



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2232, segunda-feira, 12 de junho de 2023

LEI Nº 9.405, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Instituto Pedro Paulo Fernandes a Razão de Viver - IPPFRV.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o "Instituto Pedro Paulo Fernandes A Razão De Viver - IPPFRV", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.645.403/0001-77, localizada na Rua Miosotes, número 938, CEP 89229-202, Bairro Fátima, no Joinville/SC, com sede e foro no município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 161/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Brandel Junior.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017255200** e o código CRC **8D5D4D7C**.

DECRETO N° 55.456, de 12 de junho de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de junho de 2023:

- Oberdan José Goronski, matrícula 46855, do cargo de Professor de 6°-9° ano Ensino Fundamental Geografia.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/06/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017247601** e o código CRC **5804C572**.

DECRETO N° 55.462, de 12 de junho de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 13 de junho de 2023:

- Juliane Fabíola Pereira Hoffmann, para o cargo de Coordenadora I do Núcleo de Direito à Saúde, Educação e Direitos Difusos.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017261430** e o código CRC **AA75DA4F**.

DECRETO Nº 55.463, de 12 de junho de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 13 de junho de 2023:

- Maria Angela Nollí, para o cargo de Coordenadora I da Área de Processos Judiciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017262600** e o código CRC **09E7618F**.

DECRETO Nº 55.457, de 12 de junho de 2023.

Altera Decreto de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 53.951, de 21 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme o disposto no artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, à **OZELIA LUZIA LONGARETE**, na condição de filha dependente inválida da servidora aposentada falecida **ANA ODETE SIVIERO LONGARETE**, matrícula n. 10.133-8, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir a partir de 31 de janeiro de 2023, data do requerimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017248309** e o código CRC **5EA0B406**.

DECRETO N° 55.458, de 12 de junho de 2023.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 12.567, de 19 de agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40 § 5º da Constituição Federal e art. **34A, da Lei Municipal n. 4.076/99**, a servidora **MARILENA DA SILVEIRA CERCAL**, matrícula n. 7821-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª /4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2005.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017252371** e o código CRC **75BD8707**.

DECRETO Nº 55.459, de 12 de junho de 2023.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 14 de Junho de 2023:

- Camila Lara Domareski Siqueira, matrícula 58.974, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 12/06/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017252419** e o código CRC **B7A2C1DE**.

DECRETO Nº 55.460, de 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre o Fator de Bonificação - FB adotado na desapropriação de imóveis atingidos pela duplicação de trecho da Rua Ottokar Doerffel para aplicação da Transferência do Direito de Construir - TDC, com base no Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A Rua Ottokar Doerffel, do trecho entre o cruzamento com a Rodovia Governador Mario Covas e o cruzamento com a Rua Coronel Santiago, será objeto de desapropriação e aplicação do fator de bonificação - FB por meio da Transferência do Direito de Construir - TDC, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Para efeito do art. 1º deste Decreto, aplicar-se-á o fator de bonificação 2,5 (dois e meio), quanto ao cálculo do potencial construtivo a ser transferido, previsto no Anexo II - "Fórmula B", da Lei Complementar nº 629/2022, sendo a seguinte:

$$PC = AP \times (CAL \times FB)$$

Onde:

PC = potencial construtivo transferível.

AP = área permutada.

FB = fator de bonificação.

CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 90 (noventa) dias.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017261349** e o código CRC **7B90712F**.

DECRETO Nº 55.461, de 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre o Fator de Bonificação - FB adotado na desapropriação de imóveis atingidos pela duplicação de trecho da Avenida Santos Dumont para aplicação da Transferência do Direito de Construir - TDC, com base no Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A Avenida Santos Dumont, do trecho entre o cruzamento com a Rua Dona Francisca e a Rua Tenente Antônio João, será objeto de desapropriação e aplicação do fator de bonificação - FB por meio da Transferência do Direito de Construir - TDC, conforme art. 19 da

Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Para efeito do art. 1º deste Decreto, aplicar-se-á o fator de bonificação 2,5 (dois e meio), quanto ao cálculo do potencial construtivo a ser transferido, previsto no Anexo II - "Fórmula B", da Lei Complementar nº 629/2022, sendo a seguinte:

$$PC = AP \times (CAL \times FB)$$

Onde:

PC = potencial construtivo transferível.

AP = área permutada.

FB = fator de bonificação.

CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 90 (noventa) dias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 12/06/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017261400** e o código CRC **8B494717**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 522/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do

Termo de Contrato nº 088/2023, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, inscrita no CNPJ nº 22.679.901/0001-94, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplente

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras da Região Centro-Norte - URCN

Titulares

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36071,

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57612,

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54638.

Suplentes

Ana Lenir Porfírio Rodrigues, matrícula nº 16959.

Unidade Regional de Obras da Região Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718.

Suplentes

Andréa Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras da Região Nordeste - URNE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula n° 55408,
Fábio Nasário Damásio, matrícula n° 38285,
Edivaine Ev, matrícula n° 36930.

Suplentes

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula n° 16329,
Claudemir Ernesto Schulze, matrícula n° 22760.

Unidade Regional de Obras da Região Oeste – UROE**Titulares**

Juliano Batista Branco, matrícula n° 52990,
Aristides Ferretti, matrícula n° 06051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula n° 24412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula n° 21435,
Eliane de Souza Santos, matrícula n° 31049,
Gilson de Souza Batista, matrícula n° 35664.

Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - URSE**Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula 56867,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula 32378,
Kleison Soares Vital, matrícula 55579.

Suplentes

Edson Roberto Holler, matrícula 49104;
Tatiana Lucia de Souza da Silva, matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste - URSO**Titulares**

Guilherme Coral Specki, matrícula: 55575
Gustavo Baade Iager - Matrícula: 56905
Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula: 53837.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula: 27220

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula: 56832

Unidade Regional de Obras da Região Sul – URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Míria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Unidade Regional de Obras Distrital Pirabeiraba – URP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Sandra Regina da Silva Schuchardt, matrícula nº 22.673.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 53/2023/SEINFRA/GAB publicada em 25/01/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2140 .



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215330** e o código CRC **0B0C63BC**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Gerente de Expansão, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3188/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Priscila Kayane Krambeck Voltolini, a partir de 19/06/2023 a 03/07/2023, a Sra. Bianca Berndt Kamradt para a função de Gerente de Expansão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017246615** e o código CRC **A000A600**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 476/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contratos provenientes do edital de Credenciamento nº 586/2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contratos provenientes do edital de **Credenciamento nº 586/2022**, cujo objeto é

o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Vanessa Matoso dos Santos Adolfo – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Luciene Viana Nunes – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral – Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente

Solange de Souza Seger – Suplente

Mariane Dias – Suplente

Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017229131** e o código CRC **3EA1C0A5**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 178/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022:

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 370/2023**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Administração e**

Planejamento e a empresa **Micro Focus Brasil Serviços de Tecnologia Ltda**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico do software Data Protector para o servidor Blade HP 7000, com fornecimento de peças.

Fiscal Requisitante:

Rodrigo Ponick - Titular

Anna Paula Pinheiro - Suplente

Fiscal Técnico:

Nilton Rohricht Jr. - Titular

Guilherme Pfitzenreuter - Suplente

Fiscal Administrativo:

Marelise Nickel - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Pinheiro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017245618** e o código CRC **8E05AFB1**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 053/2023

A Secretária de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 53.041 de 09 de fevereiro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º SEI 0017092157, proveniente do Pregão Eletrônico n.º **017/2023** firmada com a empresa Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.884.194/0001-10, doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **aquisição de troféus e medalhas personalizados para a premiação nas competições esportivas e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes**. nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Érico Augusto Machado - matrícula nº 41414 - Titular;
- b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485 - Titular;
- c) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula nº 22808 - Titular;
- d) Patrícia Rиден Baleche - matrícula 27.433 - Suplente; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Érico Augusto Machado - matrícula nº 41414 - Titular;
- b) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485 - Titular;
- c) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula nº 22808 - Titular;
- d) Patrícia Risten Baleche - matrícula 27.433 - Suplente; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 12/06/2023, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017243596** e o código CRC **19339307**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 529/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 413/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.548.966/0001-07, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,
Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,
Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplente

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,
Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras da Região Centro-Norte - URCN

Titulares

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683,
Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612,
Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337,
Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16.959,
Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638.

Unidade Regional de Obras da Região Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,
João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,
Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366,
Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras da Região Nordeste - URNE

Titulares

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55.408,
Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285,
Claudemir Ernesto Schulze, matrícula nº 22.760.

Suplentes

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula nº 16.329,

Edivaine Ev, matrícula nº 36.930.

Unidade Regional de Obras da Região Oeste – UROE

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,

Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051,

Vilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,

Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049,

Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664.

Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - URSE

Titulares

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867,

Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378,

Kleison Soares Vital, matrícula nº 55.579.

Suplentes

Edson Roberto Holler, matrícula nº 53.840.

Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste - URSO

Titulares

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575,

Gustavo Baade Iager, matrícula nº 56.905,

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837.

Suplentes

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148,

Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832.

Unidade Regional de Obras da Região Sul – URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,
José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,
Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696,
Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Unidade Regional de Obras Distrital Pirabeiraba – URP**Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,
Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,
John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,
Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,
Fernando Cisz, matrícula nº 27.791.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 273/2023/SEINFRA/GAB publicada em 18/04/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2196.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216356** e o código CRC **D6B6B7E0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URS/SEINFRA.URS.NAD

Portaria nº 544/2023/URS

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 140/2021- Rogério Andrioli EPP, cujo objeto refere-se à Prestação de serviço de Retroescavadeira, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Unidade Regional de Obras Sul, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão

Eletrônico nº 005/2021, ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017226830** e o código CRC **4941C393**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 547/2023 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 797/2022**, titulares e suplentes, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Terraplenagem Medeiros Ltda**, cujo objeto refere-se a **credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município**, na forma de **Credenciamento nº 382/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

SEINFRA.URCN

Fiscais Titulares:

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683;

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 58586;

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612;

SEINFRA.URP

Fiscais Titulares:

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737 - Titular;

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356 - Titular;

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500 - Titular.

Fiscal Suplente:

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509 - Suplente;

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245 - Suplente.

SEINFRA.UROE

Fiscais Titulares:

Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscal Suplente:

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

SEINFRA.URL

Fiscais Titulares:

Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;

Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718;

João Carlos Korink – Matrícula nº 24245.

Fiscal Suplente:

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366

Gabriela Zang – Matrícula nº 48408.

SEINFRA.URS

Fiscais Titulares:

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Fiscal Suplente:

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

SEINFRA.URSO

Fiscais Titulares:

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;

Gustavo Baade Iager - Coordenador I - Matrícula nº 56905;

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

Fiscal Suplente:

Marcos Jessé de Almeida, matrícula nº 27.220,

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832

SEINFRA.URNE

Fiscais Titulares:

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55408,

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev, matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes:

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22760

Sérgio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24098

SEINFRA.URSE

Fiscais Titulares:

Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56867;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscais Suplentes:

Edson Roberto Holler - matrícula 53840;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 797/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 345/2022 SEINFRA/GAB, publicada em 17/11/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2091.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017245243** e o código CRC **DB237CE0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 525/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 357/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa Tectubos Artefatos de Concreto Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 847/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras****Titulares**

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplente

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras da Região Centro-Norte - URCN****Titulares**

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638,

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337,

Ana Lenir Porfírio Rodrigues, matrícula nº 16959,

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683.

Unidade Regional de Obras da Região Leste – URL**Titulares**

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718.

Suplentes

Andréa Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras da Região Nordeste - URNE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55.408,

Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285,
Claudemir Ernesto Schulze, matrícula nº 22.760.

Suplentes

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula nº 16.329,
Edivaine Ev, matrícula nº 36.930.

Unidade Regional de Obras da Região Oeste – UROE

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,
Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,
Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049,
Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664.

Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - URSE

Titulares

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56867,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378,
Kleison Soares Vital, matrícula nº 55.579.

Suplentes

Edson Roberto Holler, matrícula nº 49.104.

Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste - URSO

Titulares

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575,
Gustavo Baade Iager , matrícula nº 56.905,
Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida, matrícula nº 27.220,
Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832,
Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148.

Unidade Regional de Obras da Região Sul – URS**Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Unidade Regional de Obras Distrital Pirabeiraba – URP**Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Sandra Regina da Silva Schuchardt, matrícula nº 22.673.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 189/2023/SEINFRA/GAB publicada em 08/03/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2169.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215910** e o código CRC **7DF00C04**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 528/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 547/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa Tectubos Artefatos de Concreto Eireli, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplentes

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras da Região Centro-Norte - URCN

Titulares

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683,

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337,

Ana Lenir Porfírio Rodrigues, matrícula nº 16.959,

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638.

Unidade Regional de Obras da Região Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366,
Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras da Região Nordeste - URNE

Titulares

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55.408,
Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285,
Claudemir Ernesto Schulze, matrícula nº 22.760.

Suplentes

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula nº 16.329,
Edivaine Ev, matrícula nº 36.930.

Unidade Regional de Obras da Região Oeste – UROE

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,
Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,
Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049,
Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664.

Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - URSE

Titulares

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378,
Kleison Soares Vital, matrícula nº 55.579.

Suplentes

Edson Roberto Holler, matrícula nº 53.840.

Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste - URSO

Titulares

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575,
Gustavo Baade Iager , matrícula nº 56.905,

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837.

Suplentes

Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832,

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148.

Unidade Regional de Obras da Região Sul – URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Unidade Regional de Obras Distrital Pirabeiraba – URP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Fernando Cisz, matrícula nº 27.791.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 269/2023/SEINFRA/GAB publicada em 14/04/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2194.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216270** e o código CRC **D94A01EF**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 527/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 474/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Concreplan Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.876.873/0001-62, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplentes

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN

Titulares

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683,

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337,

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638,

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16.959.

Unidade Regional de Obras Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula n° 52.986,
João Carlos Korink, matrícula n° 24.245,
Roberto Carlos Saraçol, matrícula n° 16.718.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula n° 54.366.

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula n° 55.408,
Fábio Nasário Damásio, matrícula n° 38.285,
Claudemir Ernesto Schulze, matrícula n° 22.760.

Suplentes

Edivaine Ev, matrícula n° 36.930,
Marcos Aurélio Nascimento, matrícula n° 16.329.

Unidade Regional de Obras Oeste – UROE**Titulares**

Juliano Batista Branco, matrícula n° 52.990,
Aristides Ferretti, matrícula n° 06.051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula n° 24.412.

Suplentes

Eliane de Souza Santos, matrícula n° 31.049,
Gilson de Souza Batista, matrícula n° 35.664.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE**Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula n° 56.867,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula n° 32.378,
Kleison Soares Vital, matrícula n° 55.579.

Suplente

Edson Roberto Holler, matrícula n° 49.104.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO

Titulares

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575

Gustavo Baade Iager, matrícula nº 56.905

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837.

Suplentes

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148,

Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832.

Unidade Regional de Obras Sul – URS**Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moses Santos Meneses, matrícula nº 53.696,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP**Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Fernando Cisz, matrícula nº 27.791.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 248/2023/SEINFRA/GAB publicada em 11/04/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2191.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216169** e o código CRC **B7420587**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 477/2023 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 523/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LE Comércio Atacadista Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 523/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **LE Comércio Atacadista Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de carnes e frios, destinadas à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville.**

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Fiscal Técnico:

Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscilla Fernanda de Jesus – Titular

Juliana Pereira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de junho de 2023.

Felipe Hardt

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017226997** e o código CRC **EAFB7049**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 523/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 090/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Concreplan Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 00.876.873/0001-62, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall'Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplentes

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN

Titulares

Ana Lenir Porfírio Rodrigues, matrícula 16.959,

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337,

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638,

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683.

Unidade Regional de Obras Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula n° 54.366,
Andréa Azevedo Godoy, matrícula n° 45.613,
Gabriela Zang, matrícula n° 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula n° 55.408,
Fábio Nasário Damásio, matrícula n° 38.285,
Marcos Aurélio Nascimento, matrícula n° 16.329.

Suplentes

Edivaine Ev, matrícula n° 36.930,
Claudemir Ernesto Schulze, matrícula n° 22.760.

Unidade Regional de Obras Oeste – UROE**Titulares**

Juliano Batista Branco, matrícula n° 52.990,
Aristides Ferretti, matrícula n° 06.051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula n° 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula n° 21.435,
Eliane de Souza Santos, matrícula n° 31.049,
Gilson de Souza Batista, matrícula n° 35.664.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE**Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula 56.867,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula 32.378,
Kleison Soares Vital, matrícula 55.579.

Suplente

Edson Roberto Holler, matrícula 49.104.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO**Titulares**

Guilherme Coral Specki, matrícula 55.575

Gustavo Baade Iager, matrícula 56.905

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula 53.837.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida, matrícula 27.220,

Kelly Cristina Nogueira, matrícula 56.832.

Unidade Regional de Obras Sul – URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyes Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Sandra Regina da Silva Schuchardt, matrícula nº 22.673.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 80/2023/SEINFRA/GAB publicada em 01/02/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2145.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215592** e o código CRC **04F7C211**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 524/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 091/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa C R Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.650.178/0001-40, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplente

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras da Região Centro-Norte - URCN

Titulares

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638,

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16959,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337,

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683.

Unidade Regional de Obras da Região Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula n° 52.986,

João Carlos Korink, matrícula n° 24.245,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula n° 16.718.

Suplentes

Andréa Azevedo Godoy, matrícula n° 45.613,

Gabriela Zang, matrícula n° 48.408.

Unidade Regional de Obras da Região Nordeste - URNE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula n° 55408,

Fábio Nasário Damásio - Matrícula n° 38285,

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula n° 16329.

Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula n°22760

Edivaine Ev - Matrícula n° 36930.

Unidade Regional de Obras da Região Oeste – UROE**Titulares**

Juliano Batista Branco, matrícula n° 52990,

Aristides Ferretti, matrícula n° 06051,

Vilson Nerci Fetsch, matrícula n° 24412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula n° 21435,

Eliane de Souza Santos, matrícula n° 31049.

Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - URSE**Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula 56867,

Mario Sergio de Oliveira, matrícula 32378,

Kleison Soares Vital, matrícula 55579.

Suplentes

Edson Roberto Holler, matrícula 49104;

Tatiana Lucia de Souza da Silva, matrícula 36178.

Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste - URSO**Titulares**

Guilherme Coral Specki, matrícula: 55575

Gustavo Baade Iager - Matrícula: 56905

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula: 53837.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula: 27220

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula: 56832.

Unidade Regional de Obras da Região Sul – URS**Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Unidade Regional de Obras Distrital Pirabeiraba – URP**Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Sandra Regina da Silva Schuchardt, matrícula nº 22.673.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 58/2023/SEINFRA/GAB publicada em 25/01/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2140.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017215830** e o código CRC **5346D50E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 530/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 670/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **C R Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.650.178/0001-40, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall'Agno Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplente

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN

Titulares

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071,

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683,

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337,
Ana Lenir Porfírio Rodrigues, matrícula nº 16.959,
Matheus Machado Galvão, matrícula nº 58.586,
Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612.

Unidade Regional de Obras Leste – URL**Titulares**

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,
João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,
Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366,
Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste – URNE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55.408,
Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285,
Claudemir Ernesto Schulze, matrícula nº 22.760.

Suplentes

Sergio Carlos Gonçalves, matrícula nº 24.098,
Marcos Aurélio Nascimento, matrícula nº 16.329
Edivaine Ev, matrícula nº 36.930.

Unidade Regional de Obras Oeste – UROE**Titulares**

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,
Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051,
Vilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,
Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049,
Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE**Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867,

Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378,

Kleison Soares Vital, matrícula nº 55.579.

Suplentes

Edson Roberto Holler, matrícula nº 53.840.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO**Titulares**

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575,

Gustavo Baade Iager, matrícula nº 56.905,

Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837.

Suplentes

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148,

Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832.

Unidade Regional de Obras Sul – URS**Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP**Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Fernando Cisz, matrícula nº 27.791.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 316/2023/SEINFRA/GAB publicada em 15/05/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2213.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216437** e o código CRC **D96A8241**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

Portaria nº 549/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 893/2022- empresa **Magnus Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, na forma da **Concorrência nº 536/2021**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612;

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683;

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 58586;

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017249081** e o código CRC **4EAE76BB**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 548 /2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em

conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 568/2020** (7343173), firmado entre o **Município de Joinville** e a empresa **Mano Serviços de Transportes Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 14.137.989/0001-94, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **Locação de Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Suplente

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 - Suplente

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar

formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Suplente

Gabriela Zang - matrícula nº 48.408 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº **72/2023** publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2142 de 27/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017246182** e o código CRC **6D0F1F2F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 546/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 782/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se

ao fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 230/2022, ficando assim constituída:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade Regional de Obras Centro-Norte - URCN

Titulares

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula nº 16.959,

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Matheus Machado Galvão, matrícula nº 58.586,

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638,

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612.

Unidade Regional de Obras Leste – URL

Titulares

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718.

Suplentes

João Rogério Reinert, matrícula nº 54.366,

Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE

Titulares

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55.408,

Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285,

Claudemir Ernesto Schulze, matrícula nº 22.760.

Suplentes

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula nº 16.329.

Edivaine Ev, matrícula nº 36.930,

Sérgio Carlos Gonçalves, matrícula nº 24.098.

Unidade Regional de Obras Oeste – UROE

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,
Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,
Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049,
Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664.

Unidade Regional de Obras Sudeste - URSE**Titulares**

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378,
Kleison Soares Vital, matrícula nº 55.579.

Suplente

Edson Roberto Holler, matrícula nº 49.104.

Unidade Regional de Obras Sudoeste - URSO**Titulares**

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575,
Gustavo Baade Iager, matrícula nº 56.905,
Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula 53.837.

Suplentes

Augustinho Ramos da Cunha, matrícula nº 24.148,
Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832.

Unidade Regional de Obras Sul – URS**Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,
Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,
Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690,

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,
José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696,
Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba – URP

Titulares

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,
Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,
John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,
Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,
Fernando Cisz, matrícula nº 27.791.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017244501** e o código CRC **38CAA461**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPL/SEPUR.UPL.APE

Portaria nº 35/2023

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de

suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.296, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato 795/2023, Concorrência nº 735/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR e a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 18.779.194/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura.**

Gabriel Esteves Ribeiro, matrícula n.º 48.402 - Fiscal Titular

Rafael Felipe de Oliveira, matrícula n.º 54.219 - Fiscal Titular

Cristiana Soares Carvalho, matrícula nº 27.516 - Fiscal Titular

Paulo Henrique Klein, matrícula nº 56.592 - Fiscal Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – Atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 12/06/2023, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017232872** e o código CRC **DA742284**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 526/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 462/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa C R Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.650.178/0001-40, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se à **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 639/2022**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras****Titulares**

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871,

Adriane Pczieczek, matrícula nº 49.894,

Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44.100.

Suplente

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830,

Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54.738.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras da Região Centro-Norte - URCN****Titulares**

Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683,

Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57.612,

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Suplentes

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337,

Ana Lenir Porfírio Rodrigues, matrícula nº 16.959,

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638.

Unidade Regional de Obras da Região Leste – URL**Titulares**

Pedro Durieux Neto, matrícula nº 52.986,

João Carlos Korink, matrícula nº 24.245,

Roberto Carlos Saraçol, matrícula nº 16.718.

Suplentes

Andréa Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Gabriela Zang, matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras da Região Nordeste - URNE**Titulares**

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55.408,

Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285,
Claudemir Ernesto Schulze, matrícula nº 22.760.

Suplentes

Marcos Aurélio Nascimento, matrícula nº 16.329,
Edivaine Ev, matrícula nº 36.930.

Unidade Regional de Obras da Região Oeste – UROE

Titulares

Juliano Batista Branco, matrícula nº 52.990,
Aristides Ferretti, matrícula nº 06.051,
Wilson Nerci Fetsch, matrícula nº 24.412.

Suplentes

Marilene Dumke, matrícula nº 21.435,
Eliane de Souza Santos, matrícula nº 31.049,
Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664.

Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - URSE

Titulares

Fernanda Benato Ferreira, matrícula nº 56.867,
Mario Sergio de Oliveira, matrícula nº 32.378,
Kleison Soares Vital, matrícula nº 55.579.

Suplentes

Edson Roberto Holler, matrícula nº 49.104.

Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste - URSO

Titulares

Guilherme Coral Specki, matrícula nº 55.575,
Gustavo Baade Iager, matrícula nº 56.905,
Alexsandro Quadros Sebastião, matrícula nº 53.837.

Suplentes

Marcos Jessé de Almeida, matrícula nº 27.220,
Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832.

Unidade Regional de Obras da Região Sul – URS

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527,

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057,

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690.

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287,

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702,

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601.

Unidade Regional de Obras Distrital Pirabeiraba – URP**Titulares**

Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737,

Teodoro Lima, matrícula nº 53.356,

John Sommerfeld, matrícula nº 29.500.

Suplentes

Claudemir Damas, matrícula nº 42.509,

Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245,

Fernando Cisz, matrícula nº 27.791.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

Liberação do material.

Certificação do Documento Fiscal.

Assistência aos fiscais técnicos quanto ao atendimento a todas as condições

contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos e administrativos do contrato competem:

Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar os produtos de acordo com as especificações e prazos descritos no Termo de Referência.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, quando necessário.

Informar aos fiscais requisitantes eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 216/2023/SEINFRA/GAB publicada em 27/03/2023 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2181.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017216035** e o código CRC **9C3FD9A1**.

EDITAL SEI Nº 0017256539/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de junho de 2023.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Complementar nº 539, de 13 de setembro de 2019 e a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022, quanto ao instrumento urbanístico de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo”, a ser realizada em 22 de junho de 2023, às 19h30, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Wilian Tonezi

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/06/2023, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017256539** e o código CRC **ECD822D4**.

EDITAL SEI N° 0017257983/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de junho de 2023.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 22/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para

discussão do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Redefine e institui o Plano Viário do Município de Joinville, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências”, a ser realizada em 26 de junho de 2023, às 19h30, na Paróquia São João Batista, na rua Canoas, nº 543, bairro Jardim Iririu.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2023.

Diego Machado - PSDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Wilian Tonezi - PATRIOTA

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017257983** e o código CRC **04DE083E**.

EDITAL SEI Nº 0017243869/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 12 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS

RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 605 / 2023**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS

PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 606 / 2023**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0017243870.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 12/06/2023, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017243869** e o código CRC **D7DF66AF**.

EDITAL SEI Nº 0017257836/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de junho de 2023.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Redefine e institui o Plano Viário do Município de Joinville, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências”, a ser realizada em 29 de junho de 2023, às 19h30, na Paróquia Nossa Senhora de Fátima, na Rua Monsenhor Gercino, nº 4060, bairro João Costa.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2023.

Diego Machado - PSDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Wilian Tonezi - PATRIOTA

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017257836** e o código CRC **D124D881**.

EXTRATO SEI N° 0017053690/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014842205/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.309989-0

Autuado (a): Vilson Reinert da Silva

Auto de Multa n.º 120/2022.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 120/2022 (0014250218, fl. 06), e por consequência, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 22.0.309989-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações ou a reincidência na infração em questão, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017053690** e o código CRC **225447EA**.

EXTRATO SEI N° 0017228210/2023 - SAP.CVN

Joinville, 07 de junho de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Colaboração****Espécie:** Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville.**Objeto:** Este Termo tem por objeto a cooperação mútua com o Banco de Olhos de Joinville para operacionalizar a realização de ações relacionadas a doação de órgãos, tecidos e células para captação de tecido ocular, consoante a Lei Federal nº 9.434/1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, da Lei Federal nº 10.211/2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434/97, do Decreto nº 9.175/2017, que regulamenta a Lei nº 9.434/1997 e da Portaria de Consolidação MS/GM Nº 004/2017 (Anexo I - Sistema Nacional de Transplantes).**Valor:** R\$ 762.256,80 (setecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**Data de assinatura:** Joinville, 06 de junho de 2023.**Vigência:** 60 (sessenta) meses para fins de execução e 62 (sessenta e dois) meses para fins de Atesto e pagamento, a partir da assinatura.**Signatários:** Tania Maria Eberhardt, e, Jocelita Cardozo Colagrande, pelo Município/FMS, Arnaldo Boege Junior, Romaldo Backes e Camila Cristina Kalef, pelo HMSJ, e João Egydio Branco Filho, pelo Banco de Olhos.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 07/06/2023, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/06/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017228210** e o código CRC **207BB816**.

EXTRATO SEI Nº 0017002648/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014713466/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.297254-9 .

Autuado (a): Marcelo Bissoni.

Auto de Multa n.º 271/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017002648** e o código CRC **B0651B48**.

EXTRATO SEI Nº 0017002741/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014714537/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.297584-0.

Autuado (a): Lucia Steurnagel.

Auto de Multa n.º 231/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017002741** e o código CRC **6965E926**.

EXTRATO SEI Nº 0017002854/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014714911/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º SEI 22.0.279114-5

Autuado (a): Marcos Antônio da Rocha.

Auto de Multa n.º 372/2022.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017002854** e o código CRC **D473C18C**.

EXTRATO SEI Nº 0017006479/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014667419/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.288712-6.

Autuado (a): Carlisson Benkedorf.

Auto de Multa n.º 234/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017006479** e o código CRC **FBE0E8D9**.

EXTRATO SEI Nº 0017011691/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014688290/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.297159-3.

Autuado (a): Maria Gorete da Silva Albano.

Auto de Multa n.º 0077/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017011691** e o código CRC **612B5D3C**.

EXTRATO SEI Nº 0017012468/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014780601/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.297671-4.

Autuado (a): Valmir Maciel.

Auto de Multa n.º 0193/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017012468** e o código CRC **795FDA18**.

EXTRATO SEI Nº 0017016735/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014802541/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.306143-4.

Autuado (a): Rodrigo Lucas Simas.

Auto de Multa n.º 0378/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017016735** e o código CRC **DD78705C**.

EXTRATO SEI Nº 0017022584/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014815069/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.307849-3.

Autuado (a): Luana Lenzi Ledoux.

Auto de Multa n.º 81/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da multa imposta** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017022584** e o código CRC **175F51B2**.

EXTRATO SEI N° 0017002261/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei n° 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio

Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014711795/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.297528-9.

Autuado (a): Simone Elvira Albano Kalckmann.

Auto de Multa n.º 0048/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017002261** e o código CRC **4F90106D**.

EXTRATO SEI Nº 0017006117/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI

Nº 0014729403/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.296102-4.

Autuado (a): Maria Rosania Nicoladelli.

Auto de Multa n.º 374/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017006117** e o código CRC **6C9E2454**.

EXTRATO SEI Nº 0017012612/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014780969/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo

administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.297715-0.

Autuado (a): Velanir Zanin.

Auto de Multa n.º 0145/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017012612** e o código CRC **0DFFDDD3**.

EXTRATO SEI N.º 0017012803/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei n.º 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0014782618/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.298808-9.

Autuado (a): Silvio de Oliveira Borges.

Auto de Multa n.º 0188/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017012803** e o código CRC **3A6A100B**.

EXTRATO SEI N° 0017016283/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014800953/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.302994-8.

Autuado (a): Terezinha da Silva Terlan.

Auto de Multa n.º 0242/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017016283** e o código CRC **7CC63B7D**.

EXTRATO SEI N° 0017016854/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014802661/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.306320-8.

Autuado (a): Ruben Hillman.

Auto de Multa n.º 0133/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:37, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017016854** e o código CRC **2C058180**.

EXTRATO SEI N.º 0017025533/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei n.º 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0014815919/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.307987-2.

Autuado (a): Pedro Diba Sobrinho.
Auto de Multa n.º 0004/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017025533** e o código CRC **2C3857DC**.

EXTRATO SEI N° 0017030097/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014816488/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.310131-2.
Autuado (a): Luiz Carlos Schroeder.

Auto de Multa n.º 252/21.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n.º 252/2021, e, por consequência, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.310131-2, além da **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para, constatando-se a manutenção daquela infração. seja autado corretamente o proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017030097** e o código CRC **45D14942**.

EXTRATO SEI N.º 0017032439/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei n.º 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0014817023/2022 - SAMA.AAJ.POP, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.311008-7.

Autuado (a): Solange Mariano.

Auto de Multa n.º 78/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de*

Obras" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017032439** e o código CRC **1F190038**.

EXTRATO SEI Nº 0017033162/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014817451/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.311057-5.

Autuado (a): Rosemari Boge.

Auto de Multa n.º 119/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017033162** e o código CRC **8016B179**.

EXTRATO SEI Nº 0017034634/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014819158/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.304267-7.

Autuado (a): Rogério Carvalho da Silva.

Auto de Multa n.º 0098/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017034634** e o código CRC **5DB2E085**.

EXTRATO SEI Nº 0017034183/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014818909/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.322233-0.

Autuado (a): Romalino Teixeira.

Auto de Multa n.º 428/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à

análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017034183** e o código CRC **3E4103AE**.

EXTRATO SEI Nº 0017035028/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014820938/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.263200-4.

Autuado (a): Jucelia de Jesus Gregorio Pereira.

Auto de Multa n.º 373/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem

apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017035028** e o código CRC **74F3349A**.

EXTRATO SEI Nº 0017035863/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014821244/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.261892-3.

Autuado (a): Ademir Martins.

Auto de Multa n.º 388/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que

poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017035863** e o código CRC **F7137A2D**.

EXTRATO SEI Nº 0017052106/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014821701/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.269320-8.

Autuado (a): Ivo Maximiano de Souza.

Auto de Multa n.º 370/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta

de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017052106** e o código CRC **8924B56C**.

EXTRATO SEI Nº 0017052278/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014840231/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.279230-3.

Autuado (a): Francisco de Assis Meirinho.

Auto de Multa n.º 127/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017052278** e o código CRC **A833DA77**.

EXTRATO SEI Nº 0017057991/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 24 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014842457/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º SEI 22.0.312617-0

Autuado (a): Construtora Godoi Ltda ME

Auto de Multa n.º 272/2021.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 22.0.312617-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017057991** e o código CRC **533E07D5**.

EXTRATO SEI N° 0017060275/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 24 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei n° 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014842922/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º SEI 22.0.299989-7

Autuado (a): Antonio Petry

Auto de Multa n.º 213/2021.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** da **penalidade de multa** em sua integralidade, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n° 22.0.299989-7.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017060275** e o código CRC **320BBF4D**.

EXTRATO SEI N° 0017067362/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 24 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014843027/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.303712-6

Autuado (a): Aldair Strohhaecker.

Auto de Multa n.º 189/2021.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 189/2021, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 22.0.303712-6.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017067362** e o código CRC **F43F3067**.

EXTRATO SEI Nº 0017070034/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 24 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014843823/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.231677-3**Autuado (a): Cláudio José Hames Quintino.****Auto de Multa n.º 381/2022.**

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n.º 381/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.231677-3.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017070034** e o código CRC **D774C881**.

EXTRATO SEI N.º 0017113711/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n.º 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0015301649/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 22.0.360604-0.**Autuado (a): Maria de Lourdes Ortiz Conte.****Auto de Infração n.º 11607/22.**

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração n.º 11607/22 (0014733317, fl. 08), considerando a impossibilidade de regularização da sua calçada enquanto pendente a implantação da infraestrutura necessária por este Município; e, por consequência, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas n.º 22.0.360604-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017113711** e o código CRC **8E431506**.

EXTRATO SEI Nº 0017117958/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015313332/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 22.0.290652-0.
Autuado (a): Tam Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Auto de Infração nº 11904/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017117958** e o código CRC **90459C23**.

EXTRATO SEI Nº 0017005532/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014715082/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.282783-2.

Autuado (a): Emtuco Serviços e Participações S/A.

Auto de Multa n.º 0021/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017005532** e o código CRC **797F66E7**.

EXTRATO SEI Nº 0017013118/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014782881/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.300467-8.

Autuado (a): Wilton Anastácio.

Auto de Multa n.º 0267/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017013118** e o código CRC **A39F0722**.

EXTRATO SEI N° 0017018985/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 19 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014800768/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.302907-7.

Autuado (a): Valerio Philippi,

Auto de Multa n.º 0364/22.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Multa nº 364/2022 (0014181451, fl. 04), com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.302907-7, tendo em vista que constatou-se que o autuado não é o proprietário do imóvel. Ainda, pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar se houve a regularização da infração apontada e, se necessário, a autuação do atual proprietário do imóvel

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017018985** e o código CRC **AC90C40F**.

EXTRATO SEI Nº 0017022889/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014815527/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.307909-0.

Autuado (a): Evaldo da Silva.

Auto de Multa n.º 344/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017022889** e o código CRC **56088A39**.

EXTRATO SEI N° 0017245172/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de junho de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **03°** Apostilamento ao Termo de Contrato n° **053/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ n° 79.816.112/0001-75, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intramunicipal, intermunicipal e interestadual, proveniente do **Pregão Eletrônico n° 113/2021**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) **Hospital Municipal São José n° 340 – 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 10263, 337 – 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 206 e 968 – 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 10606**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando n° 0017232905/2023 - HMSJ.DNIR.ARE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017245172** e o código CRC **AC7F850C**.

EXTRATO SEI N° 0017033694/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 22 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014817904/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.298640-0.

Autuado (a): Nelson Maurílio Luciano ME.

Auto de Multa n.º 266/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017033694** e o código CRC **43C43651**.

EXTRATO SEI Nº 0017050278/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014821526/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.269061-6.

Autuado (a): Camila Crisitina Schovambach.

Auto de Multa n.º 375/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017050278** e o código CRC **3A902E57**.

EXTRATO SEI Nº 0017053425/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 23 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014841236/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.267596-0.

Autuado (a): Iara Farias.

Auto de Multa n.º 52/2022.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017053425** e o código CRC **BA875CFA**.

EXTRATO SEI Nº 0017110160/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014856461/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n° 22.0.266482-8.

Autuado (a): Aristides Santos Lima.

Auto de Multa n° 162/2022.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017110160** e o código CRC **3F63B8EB**.

EXTRATO SEI N° 0017118467/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio

Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015314174/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 22.0.290388-1.

Autuado (a): Cavid Administração, Participação e Empreendimentos Ltda.

Auto de Infração n.º 5688/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017118467** e o código CRC **F75F8E02**.

EXTRATO SEI N° 0017126561/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 30 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI

Nº 0015312792/2022 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 22.0.290724-0.

Autuado (a): Valmor Zilli.

Auto de Infração n.º 1827/22.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 1827/22 (0014066587, fl. 10), e, por consequência, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 22.0.290724-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017126561** e o código CRC **23F61530**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA;

CNPJ: 21.261.784/0001-81;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MODELO: MGG-TP-IP65 FABRICANTE MEGGA INSTRUMENTOS. Transmissor de pressão industrial; Invólucro e conexão ao processo em aço inox aisi 316; Sensor tipo piezorresistivo em aço inox aisi 316L; Faixa de trabalho de 0/1 BAR; Sinal de saída 4/20 mA a 2 fios; Alimentação de 10/30 Vcc; Precisão de 0,25% FE; Classificação do invólucro IP65; Conexão elétrica DIM 43650; Eletrônica com componentes SMD, com proteção contra inversão de polaridade e supressor de surtos; Conexão ao processo 1/2" NPTM;	Pç	30	R\$ 295,00
2	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MODELO: MGG-TP-IP65 FABRICANTE MEGGA INSTRUMENTOS. Transmissor de pressão industrial; Invólucro e conexão ao processo em aço inox aisi 316; Sensor tipo piezorresistivo em aço inox aisi 316L; Faixa de trabalho de 0/10 BAR; Sinal de saída 4/20 mA a 2 fios; Alimentação de 10/30 Vcc; Precisão de 0,25% FE; Classificação do invólucro IP65; Conexão elétrica DIM 43650; Eletrônica com componentes SMD, com proteção contra inversão de polaridade e supressor de surtos; Conexão ao processo 1/2" NPTM;	Pç	70	R\$ 295,00
3	SONDA DE NÍVEL HIDROSTATICO MODELO: MGG-TNH-SUBFABRICANTE MEGGA INSTRUMENTOS. Sonda de Nível hidrostático, invólucro totalmente em aço inox 316; Sensor piezorresistivo em aço inox aisi 316 L; Faixa de trabalho de 0/1 BAR; * Sinal de saída 4/20 mA a 2 fios; Alimentação de 10/30 Vcc; Precisão de 0,25% FE; Classificação do invólucro IP68; Conexão Elétrica Prensa Cabo, com proteção Termo retrátil; Cabo de 10 metros em (PVC), específico para submersão, com tubo de respiro, para compensação atmosférica; Ponteira roscada em aço inox aisi 316; Com rosca de 1/2" BSPM, que sem a ponteira pode ser usado como transmissor de pressão; Eletrônica com componentes SMD e com proteção contra inversão de polaridade e supressor de surtos.	Pç	100	R\$ 385,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 05/06/2023, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 07/06/2023, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017160474** e o código CRC **AA7235E6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017228781/2023 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **794/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 02.706.629/0001-87**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 688/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017228781** e o código CRC **61960DD1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017233322/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **726/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de materiais hospitalares de uso geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 436/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017233322** e o código CRC **D41AB2CA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017227294/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **791/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **57.532.343/0001-14**, que versa sobre a **aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 424/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017227294** e o código CRC **79894B0E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017229771/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **795/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **80.392.566/0001-45**, que versa sobre **aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia)** utilizados no atendimento dos pacientes no **Hospital Municipal São José de Joinville e unidades da Secretaria da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 758/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017229771** e o código CRC **3201306B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017226901/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº xxx/2023, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 24.399.184/0001-72, que versa sobre a **aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 324/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017226901** e o código CRC **C19E01B1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017233801/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 728/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **LICIMED DISTR DE MEDICAM, CORRELATOS E PROD MED HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, que versa sobre a **compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 313/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 8.518,50 (oito mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017233801** e o código CRC **E220CD54**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017234190/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **729/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ n° **12.889.035/0001-02**, que versa sobre a **compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 323/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 42.810,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017234190** e o código CRC **6FD733C2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017232270/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **802/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **EUROPA MEDICO SERVICE LTDA** - inscrita no CNPJ n° **00.118.694/0001-66**, que versa sobre a **aquisição de Materiais para exames de endoscopia e colonoscopia para o Hospital Municipal São José de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 643/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017232270** e o código CRC **9B4778F9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017231051/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **800/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **P&M COM E DISTR DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 36.417.713/0001-00**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 055/2023**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017231051** e o código CRC **91C4B036**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017228446/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **793/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **VUELO PHARMA LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 04.159.536/0001-05**, que versa sobre a **aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 424/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 7.009,20 (sete mil nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017228446** e o código CRC **8EE5558E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017230778/2023 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **798/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 45.471.842/0001-60**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 10.987,89 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017230778** e o código CRC **936A10C6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017230388/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **796/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0003-00**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 66.569,60 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017230388** e o código CRC **EDEBFC7A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0017227743/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **792/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ n° **57.532.343/0001-14**, que versa sobre a **aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostromizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 424/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017227743** e o código CRC **C550411A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017196707/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **714/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 579/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 123.680,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017196707** e o código CRC **340C1D3D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017233084/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 725/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° 44.734.671/0001-51, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 579/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017233084** e o código CRC **6D2BF3CC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017231867/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 801/2023, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **M & M DELGADO SERVICO E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ n° 45.964.788/0001-94, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 055/2023**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017231867** e o código CRC **7AD61577**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0017230881/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°

799/2023, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada Azeplast Indústria e Comércio Ltda - inscrita no **CNPJ nº 83.062.174/0001-06**, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **07/06/2023**, no valor de R\$ 59.646,60 (cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017230881** e o código CRC **13D23BE2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017201954/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de junho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 060/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A;

CNPJ: 72.145.931/0001-99;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO GARANTIA PARA O CONTRATO DE ENERGIA FIRMADO NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023;

VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES;

VALOR: R\$ 15.814,98.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 05/06/2023, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 07/06/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017201954** e o código CRC **2E68789D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017252863/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 12 de junho de 2023.

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATADO: JAMILA CARDOSO ME (Conexão Produção de Eventos)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização, produção e divulgação de eventos corporativos para organização do VIII Seminário de Previdência e Qualidade de Vida do Ipreville, **a ser realizado no dia 28 de junho de 2023, das 08h as 12h**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência SEI 0016919424.

QUADRO SOCIETÁRIO: JAMILA CARDOSO - Empresário (Microempreendedor Individual)

REFERENTE: Lei 14.133/21, Contrato 010/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando a partir de sua assinatura.

Registro no TCE/SC sob o código: BF8A3EAF488B7FBF9871B1CD39D614FF42183480

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017252863** e o código CRC **D6D15ABF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0017244956/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Termo de Dispensa de Licitação SEI 0017244739 - Processo SEI 23.0.145461-9, da Lei nº 14.133/21:

CONTRATADA: JAMILA CARDOSO ME (CONEXÃO PRODUÇÃO DE EVENTOS)

CNPJ: 43.398.049/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização, produção e divulgação de eventos corporativos para organização do VIII Seminário de Previdência e Qualidade de Vida do Ipreville conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência SEI 0016919424.

REFERENTE: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais).

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017244956** e o código CRC **9A428BBA**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0017238107/2023 -
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/23

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal n° 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/23**, destinada à **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVO POÇO DE VISITA (PV) NO CRUZAMENTO DA RUA RIO DOCE COM A RUA EDUARDO SCHWARTZ, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ABAITI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 79.790.077/0001-62.

CONTA CONTÁBIL: N°: 5699.

DATA: 07/06/2023

PRAZO: 90 (noventa) dias .

VALOR: R\$ 367.470,00 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta reais).

CÓDIGO TCE/SC: BF09E9465C1CDD0F60F8FD56CB61591C17DCFDAE



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/06/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/06/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017238107** e o código CRC **92BE0156**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0017172959/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 194/2023**, destinada à aquisição de licenças dos *softwares* AltoQi Eberick, AltoQi Builder e AltoQi Visus para análise e modelagem de informações (BIM) de projetos de engenharia, com capacitação e suporte técnico para a Secretaria da Saúde de Joinville. **Fornecedor:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA e **Valor Total:** R\$ 143.174,00. Fundamento legal: art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0017007608, de 19 de maio de 2023. Chave no TCE: C0120B89C2FAF2219E3E02AD6456CB6DB3DCE9D1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017172959** e o código CRC **7B91E2A8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017232022/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de junho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

CNPJ: 00.771.598/0001-12;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 89 (OITENTA E NOVE) DIAS E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 0,34%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 033/2021;

VALOR: R\$ 105.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 07/06/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017232022** e o código CRC **11ED2515**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017222147/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de junho de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 03.094.629/0001-36;

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2023 e 07/08/2023, respectivamente, passando a findar em 13/05/2024 e 06/08/2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 012/2022;

VIGÊNCIA: 06/08/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 12/06/2023, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017222147** e o código CRC **2056D1D0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017245259/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Fundação Educacional da Região de Joinville - UNIVILLE** - inscrita no CNPJ nº **84.714.682/0004-37**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Cidral, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Consulta Médica em Atenção Especializada aos usuários do SUS, conforme código 03.01.01.007-2 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS** - na forma do **Edital de Credenciamento nº 435/2020**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 11/06/2024. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0016809620 e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017245259** e o código CRC **9A071091**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0017228662/2023 - SAP.CVN

Joinville, 07 de junho de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 067/2022/PMJ**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e o Instituto Priscila Zanette.**Objeto:** Suprimir o item 8.1.7.10 da Cláusula Oitava - das Obrigações da entidade, conforme justificativa SEI n° 0016931293/2023 - SED.UAV, apresentada pela Gerência da Unidade de Avaliação e Inovação da Secretaria de Educação e Requerimento da Secretaria de Educação (0016932167).**Data de assinatura:** Joinville, 06 de junho de 2023.**Vigência:** a partir da assinatura.**Signatários:** Felipe Hardt, pelo Município/Secretaria, e, Sílvia Frutuoso de Almeida, pelo IPZ.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 07/06/2023, às 10:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/06/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017228662** e o código CRC **66847761**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0017209810/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 06 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 033/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 85.120.129/0001-96**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Daniel Pauli, Sra. Margarida Maria Junkes Pauli, neste ato representada pelo Sr. Daniel Pauli, que versa sobre a contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças quando necessário para o devido funcionamento nas Unidades CAPS I e CAPS II - na forma do **Pregão Eletrônico nº 015/2021**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 25/07/2024 e 30/06/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0016631393 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017209810** e o código CRC **61D9935A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0017233514/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 07 de junho de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Fundação Educacional da Região de Joinville - UNIVILLE** - inscrita no **CNPJ nº 84.714.682/0004-37**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Cidral, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Consulta Médica em Atenção Especializada aos usuários do SUS, conforme código 03.01.01.007-2 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS** - na forma do **Edital de Credenciamento nº 435/2020**.

O Município adita o contrato **suprimindo** em 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 103.440,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta reais), substituindo-se a programação físico orçamentária (PFO) constante do Termo Aditivo SEI 0012478842 para a PFO abaixo cujo novo valor é de R\$ 155.160,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais). Justifica-se a supressão, considerando o exposto na solicitação de supressão SEI N° 0016809803. Em conformidade com Termo de Aceite SEI N° 0016813605 e Parecer Jurídico SEI N° 0017077955.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017233514** e o código CRC **F2257794**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017254448/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAIARA DE ANDRADE** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria n° 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017254448** e o código CRC **DCA48053**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017254570/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYSA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017254570** e o código CRC **F3D1188E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017254978/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CLAUDIA SANTOS DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017254978** e o código CRC **B5663923**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017254206/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017254206** e o código CRC **18CE5EF5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0017255151/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA ZIMMERMANN** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017255151** e o código CRC **E07BC207**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017254675/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA VEIGA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017254675** e o código CRC **0ED120BC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017251406/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATACHA STEFFEN** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017251406** e o código CRC **51A0861D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017255374/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CLARA VARGAS SZCZEBICKI** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017255374** e o código CRC **58CAE993**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0017254336/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 12 de junho de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **QUEZIA PATRICI KAIR SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017254336** e o código CRC **EB42C6FD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017144683/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de lancetas, tiras reagentes e aparelhos glicosímetros para medição de glicemia capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: Henrique de Oliveira Prado - Lote 3 - R\$7.025,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/06/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/06/2023, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017144683** e o código CRC **C642B266**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0017238373/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/23 - CREDENCIAMENTO**, destinado a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE NO PADRÃO FEBRABAN**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

CODIGO TCE: 7EBD74F7A0F7B616D7E85727999F039BBEF5ABB7



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2023, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/06/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017238373** e o código CRC **6875E5FF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0017222209/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METALICAS SEMIMALEÁVEL SIMPLES E GRADIL COM PLACA DE PUBLICIDADE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc		
Descrição Complementar: Confecção e instalação de defensas metálicas Semimaleável simples e Gradil com Placa de Publicidade, composto por: Código: 26155 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DEFENSA METÁLICA, SEMIMALEÁVEL SIMPLES, CERTIFICADA PELA ABNT e Código: 28196 - DEFENSA METÁLICA, GRADIL COM PUBLICIDADE, 90 X 90 CM, CERTIFICADA PELA ABNT. JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 449.700,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: WHSUL SINALIZACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 443.550,0000 , com valor negociado a R\$ 440.050,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:22:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WHSUL SINALIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.821.122/0001-20, Melhor lance: R\$ 443.550,0000, Valor Negociado: R\$ 440.050,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/06/2023, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017222209** e o código CRC **C7C4147E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0017226599/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 153/2023** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Clínica Veterinária Casa de Noé Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/06/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/06/2023, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017226599** e o código CRC **0DE9DE55**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0017206609/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 16500 - BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 1" X 3/4"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 3,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.931.197/0001-04, Melhor lance: R\$ 1,3000

Item: 2	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 17713 - LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 100/DE 110 MM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 79,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,4000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.923.886/0001-95, Melhor lance: R\$

18,4000

Item: 3

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17837 - ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, CURTO, BOLSA/ROSCA, 50 MM X 1.1/2"

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 5,3700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 1,9500 e a quantidade de 200 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,9500

Item: 4

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17861 - BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 2" X 1.1/2"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 21,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 200 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 3,0000

Item: 5

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17868 - LUVA REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 3/4" X 1/2"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 2,7600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 1,1500 e a quantidade de 300 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 1,1500

Item: 6

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17880 - LUVA DE CORRER, PVC PBA, JEI, DN 75/DE 85 MM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 69,2100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. ,
pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 08.862.530/0007-46, Melhor lance: R\$ 12,5000

Item: 7

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 17892 - CURVA 90º, ESGOTO, PVC, PB, LONGA, JE, DN 150

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 120,9800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. ,
pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 08.862.530/0007-46, Melhor lance: R\$ 27,0000

Item: 8

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 18002 - LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 350

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 3.275,9300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FUNCY FUNDICAO CURTY LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.751,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FUNCY FUNDICAO CURTY LTDA, CNPJ/CPF: 06.289.021/0001-55, Melhor lance: R\$ 1.751,0000

Item: 9

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 18019 - TAMPA PV, ESGOTO, FD, DN 600

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 544,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA, CNPJ/CPF: 28.124.373/0001-93, Melhor lance: R\$ 350,0000

Item: 10

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 19258 - LUVA DE CORRER, ESGOTO, UNIVERSAL, PVC, BB, JE, DN 150

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 35,3200		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 2.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 10,0000
Item: 11		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 20488 - TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, PVC, DN 100		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 16,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,8000 e a quantidade de 5.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.923.886/0001-95, Melhor lance: R\$ 10,8000
Item: 12		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 20540 - BUCHA DE REDUÇÃO, FG, 1" X 3/4"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 9,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 6,0000

Item: 13	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20542 - CAP, ESGOTO, NBR 5688, COR BRANCA, JE, DN 150	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 24,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 14,5000 e a quantidade de 20 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 14,5000

Item: 14	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20561 - CURVA 90º, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM	
Tratamento Diferenciado: -	

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 3,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 0,8500 e a quantidade de 50 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 0,8500
Item: 15		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 20591 - NIPEL, FG, 3/4"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 6,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 4,7500 e a quantidade de 50 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 4,7500
Item: 16		

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20669 - TAMPÃO ARTICULADO, FD, CL D 400 KN, DN 400, ESGOTO	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 372,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA, CNPJ/CPF: 28.124.373/0001-93, Melhor lance: R\$ 180,0000

Item: 17

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20670 - TAMPÃO ARTICULADO, FD, CL D 125 KN, DN 300, ESGOTO	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 290,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 1.500 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KHALEESI

Adjudicado	05/06/2023 17:36:30	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA, CNPJ/CPF: 28.124.373/0001-93, Melhor lance: R\$ 160,0000
------------	------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item: 18

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 20765 - BUJÃO/PLUG, FG, 3/4"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 5,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 200 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 3,8500

Item: 19

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 22180 - BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 60 MM X 50 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 17,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 100 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/06/2023 17:36:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 3,9500



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/06/2023, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017206609** e o código CRC **EFAA284F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017223025/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPENDIENTE, COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 16221 - MOP PÓ, REFIL, TAMANHO APROXIMADO 60 X 16 CM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 47,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: COMERCIAL MULTVILLE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,8900 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, CNPJ/CPF: 06.220.022/0001-43, Melhor lance: R\$ 34,8900

Item: 2	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 16314 - FITA ADESIVA, DUPLA FACE, MASSA DE POLÍMERO ACRÍLICO, 25 CM X 20 M, TRANSPARENTE	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 114,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA., CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65, Melhor lance: R\$ 30,0000

Item: 3

Descrição: Classificação de produto (material)**Descrição Complementar:** Código: 17219 - BICARBONATO DE SÓDIO, 1 KG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 14,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	06/06/2023 13:39:26	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 4

Descrição: Classificação de produto (material)**Descrição Complementar:** Código: 17519 - CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE, AMARELA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 2,4300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 500 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.650.853/0001-44, Melhor lance: R\$ 0,9400

Item: 5

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Código: 17524 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, PRETO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 6,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1,5600 e a quantidade de 200 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA., CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65, Melhor lance: R\$ 1,5600

Item: 6

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 17525 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, VERMELHO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 4,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1,5700 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA., CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65, Melhor lance: R\$ 1,5700

Item: 7

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 17526 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, AZUL	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 3,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1,5700 e a quantidade de 100 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA., CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65, Melhor lance: R\$ 1,5700

Item: 8	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 17794 - PAPEL ALUMÍNIO, 30X7,5 M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 5,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	06/06/2023 13:40:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 9	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 18979 - CAFÉ A VÁCUO, 500 GR	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 18,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,7100 e a quantidade de 3.000 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.929.719/0001-07, Melhor lance: R\$ 13,7100

Item: 10	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 18983 - PANO DE LOUÇA, MÍNIMO 90% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 40 X 70 CM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 4,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 500 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ/CPF: 44.922.093/0001-87, Melhor lance: R\$ 2,9000

Item: 11	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19028 - VASSOURA, CERDAS PLÁSTICAS, CABO MADEIRA, 120 CM	

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 17,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,4900 e a quantidade de 250 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ/CPF: 44.922.093/0001-87, Melhor lance: R\$ 6,4900

Item: 12	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19041 - SACO DE LIXO, 30L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 34,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: 3B COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 150 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3B COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.899.803/0001-03, Melhor lance: R\$ 12,5000

Item: 13	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19050 - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO 30 M X 10	

CM, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, SEM ODOR, FARDO COM 64 ROLOS, FOLHA DUPLA	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 94,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: 3B COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 63,7000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:55:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3B COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.899.803/0001-03, Melhor lance: R\$ 63,7000

Item: 14

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19059 - LUVA PARA LAVADOR DE VIDROS, REFIL, TAMANHO APROXIMADO 25 CM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 39,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: COMERCIAL MULTVILLE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 37,9900 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, CNPJ/CPF: 06.220.022/0001-43, Melhor lance: R\$ 37,9900

Item: 15

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19060 - DISPENSER, PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 56,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ,
pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.417/0001-20, Melhor lance: R\$ 22,0000

Item: 16

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19062 - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO 300 M X 10 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, SEM ODOR, CAIXA COM 8 UNIDADES	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 72,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ,
pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 05.785.417/0001-20, Melhor lance: R\$ 45,0000

Item: 17	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19420 - ETIQUETA, ADESIVA, PAPEL COUCHE, BRANCO, 100X35MM, PARA IMPRESSORA TÉRMICA, ROLO COM 1000 ETIQUETAS	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 34,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/06/2023 15:01:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 18	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19427 - GARFO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, BRANCO, REFORÇADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 169,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	06/06/2023 13:40:59	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 19	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 19843 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, VERDE	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 4,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1,6100 e a quantidade de 100 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA., CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65, Melhor lance: R\$ 1,6100

Item: 20	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 23541 - PAPEL COUCHE, A4, FOSCO, 150G A 170 G, PACOTE COM 50 FOLHAS	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 39,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,4900 e a quantidade de 10 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.650.853/0001-44, Melhor lance: R\$ 24,4900

Item: 21	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 23716 - FITA CREPE, AZUL, 18MM X 50M	
Tratamento Diferenciado: -	

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 16,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,1200 e a quantidade de 10 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.650.853/0001-44, Melhor lance: R\$ 16,1200

Item: 22	
Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 26440 - TINTA FACIAL, CONJUNTO COM 10 CORES, MÍNIMO 4 GRAMAS CADA COR	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 21,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 25,7500 , com valor negociado a R\$ 21,2900 e a quantidade de 20 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA., CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65, Melhor lance: R\$ 25,7500, Valor Negociado: R\$ 21,2900

Item: 23	
Descrição: Classificação de produto (material)	

Descrição Complementar: Código: 26445 - PAPEL CASCA DE OVO, A4, GRAMATURA MÍNIMA 120, 50 FOLHAS	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 19,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,1900 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.650.853/0001-44, Melhor lance: R\$ 16,1900

Item: 24

Descrição: Classificação de produto (material)	
Descrição Complementar: Código: 29920 - FITA CREPE, AZUL, 50MM X 50M	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 29,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,9400 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.650.853/0001-44, Melhor lance: R\$ 29,9400



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/06/2023, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017223025** e o código CRC **145AC790**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017205500/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

EMPRESAS:

ITEM 9: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ 11.109.083/0001-78. Valor total: R\$ 7.450,00.

ITEM 2: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 18.436.903/0001-85. Valor total: R\$ 49.340,00.

ITENS 6, 7: ITENS HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 29.175.860/0001-48. Valor total: R\$ 12.166,00.

ITEM 10: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.302.323/0001-14. Valor total: R\$ 99.994,80.

ITENS 5, 8: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24. Valor total: R\$ 11.300,00.

ITENS 1, 4: MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA, CNPJ 44.570.843/0001-07. Valor total: R\$ 65.898,00.

ITEM 3: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, CNPJ 44.829.653/0001-53. Valor total: R\$ 33.000,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.148,80 (duzentos e setenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/06/2023, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017205500** e o código CRC **80D35987**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017194517/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e pela equipe de apoio, as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA; CNPJ: 11.109.083/0001-78. Valor total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Item: 4 - Quantidade: 6 - Valor unitário: R\$ 5.600,00 - Valor total R\$ 33.600,00.

HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.; CNPJ:

29.175.860/0001-48. Valor total: R\$ 32.084,20 (trinta e dois mil oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Item: 7 - Quantidade: 200 - Valor unitário: R\$ 35,00 - Valor total R\$ 7.000,00.

Item: 8 - Quantidade: 260 - Valor unitário: R\$ 74,17 - Valor total R\$ 19.284,20.

Item: 22 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 116,00 - Valor total R\$ 5.800,00.

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 42.299.386/0001-24. Valor total: R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais).

Item: 5 - Quantidade: 60 - Valor unitário: R\$ 20,00 - Valor total R\$ 1.200,00.

Item: 6 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 75,00 - Valor total R\$ 3.750,00.

Item: 10 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 28,00 - Valor total R\$ 560,00.

Item: 11 - Quantidade: 6 - Valor unitário: R\$ 30,00 - Valor total R\$ 180,00.

Item: 17 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R\$ 180,00 - Valor total R\$ 900,00.

Item: 20 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 59,00 - Valor total R\$ 2.950,00.

Item: 21 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 85,00 - Valor total R\$ 4.250,00.

Item: 23 - Quantidade: 350 - Valor unitário: R\$ 0,60 - Valor total R\$ 210,00.

Item: 24 - Quantidade: 150 - Valor unitário: R\$ 25,00 - Valor total R\$ 3.750,00.

MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS; CNPJ: 44.570.843/0001-07. Valor total: R\$ 453.288,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Item: 1 - Quantidade: 1.650 - Valor unitário: R\$ 12,93 - Valor total R\$ 21.334,50.

Item: 2 - Quantidade: 31.350 - Valor unitário: R\$ 12,93 - Valor total R\$ 405.355,50.

Item: 3 - Quantidade: 100.000 - Valor unitário: R\$ 0,07 - Valor total R\$ 7.000,00.

Item: 14 - Quantidade: 70 - Valor unitário: R\$ 279,98 - Valor total R\$ 19.598,60.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.; CNPJ: 45.769.285/0001-68. Valor total: R\$ 5.432,90 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Item: 13 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R\$ 236,99 - Valor total R\$ 1.184,95.

Item: 15 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 37,96 - Valor total R\$ 1.898,00.

Item: 16 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R\$ 469,99 - Valor total R\$ 2.349,95.

Valor Global: R\$ 542.155,70 (quinhentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/06/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194517** e o código CRC **E184215E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017222764/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 17722 - COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO OU COM ANEL DE REFORÇO METÁLICO, 85 X 3/4"		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 26,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E A, pelo melhor lance de R\$ 16,4000 e a quantidade de 2.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:45:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E A, CNPJ/CPF: 44.570.843/0001-07, Melhor lance: R\$ 16,4000
Item: 2		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 18951 - ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO E REPARO, DN 75, CINTA EM AÇO INOX AISI304		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 543,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/06/2023 16:00:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: declinou

Item: 3	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 18953 - ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO E REPARO, DN 150, CINTA EM AÇO INOX AISI304	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 690,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 4	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 18954 - ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO E REPARO, DN 200, CINTA EM AÇO INOX AISI304	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 935,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 5	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20309 - LUVA DE DUPLA COMPRESSÃO PARA PEAD, DE 110	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 391,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 360,6900 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	06/06/2023 16:45:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 360,6900
------------	------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item: 6	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20311 - LUVA DE DUPLA COMPRESSÃO PARA PEAD, DE 63	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 90,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,5000 e a quantidade de 200 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:45:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.010.717/0001-52, Melhor lance: R\$ 30,5000

Item: 7	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20548 - COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO OU COM ANEL DE REFORÇO METÁLICO, 50 X 3/4"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 21,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,9800 e a quantidade de 500 UNIDADE .	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.302.323/0001-14, Melhor lance: R\$ 19,9800

Item: 8

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 20582 - LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, 32 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 13,6900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 200 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 45.249.664/0001-27, Melhor lance: R\$ 6,3000

Item: 9

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 20606 - TÊ 90º, ESGOTO, BBB, NBR 7362, JEI, DN 200 X 150

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 181,8600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 67,0000

Item: 10	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20963 - LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 20	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 18,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,6800 e a quantidade de 500 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.291.486/0001-90, Melhor lance: R\$ 9,6800

Item: 11	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20967 - LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 90 X DE 63	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 153,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade	

de 50 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 67,0000

Item: 12

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 21273 - TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 63 X DE 20	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 271,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43,0000 e a quantidade de 400 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.010.717/0001-52, Melhor lance: R\$ 43,0000

Item: 13

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 22085 - TUBO, PEAD, PE 100, PN 12,5, DE 355	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 556,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 409,6300 e a quantidade de 300 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA., CNPJ/CPF: 14.482.258/0001-86, Melhor lance: R\$ 409,6300

Item: 14

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 22267 - COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 200

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 301,2300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	06/06/2023 13:33:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 15

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 22830 - LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 125/DE 140 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 186,6000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 60,0000

Item: 16	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 23989 - TUBO, FD, FLANGE/PONTA, PN 16, DN 400 X 2,17 M	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 6.413,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.999,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, CNPJ/CPF: 44.829.653/0001-53, Melhor lance: R\$ 4.999,0000

Item: 17	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 24201 - CAP, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR17, PN 10, DE 63	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 102,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E	

SANEAMENTO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 50,0000

Item: 18

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 24885 - UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, 40 MM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 35,7600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 10,0000

Item: 19

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 24973 - LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 125

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 605,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 740,0000 , com valor negociado a R\$ 605,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.109.083/0001-78, Melhor lance: R\$ 740,0000, Valor Negociado: R\$ 605,0000

Item: 20

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 25861 - VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 8"

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 10.931,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	05/06/2023 09:24:36	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 21

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 27125 - TÊ TRIPARTIDO, COM SAÍDA EM FLANGE, FD, PN 16, DN 150 X 50

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.633,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	01/06/2023 16:52:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 22	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 27130 - TÊ TRIPARTIDO, COM SAÍDA EM FLANGE, FD, PN 10, DN 400 X 100	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 7.840,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	01/06/2023 16:53:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 23	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 27154 - TÊ COM BOLSA, JTI, FOFO X FOFO, FD, DN 300 X 300	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 5.353,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.300,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	06/06/2023 16:46:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, CNPJ/CPF: 44.829.653/0001-53, Melhor lance: R\$ 5.300,0000
------------	------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item: 24

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 27293 - LUVA DE GRANDE TOLERANCIA, TIPO B, 1,6 MPA, DMIN 49MM, DMAX 71MM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 368,7600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	05/06/2023 09:25:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 25

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 28061 - CURVA 45°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 10, DE 90

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 151,6800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 157,5000 , com valor negociado a R\$ 151,6800 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E

Adjudicado	16:46:36	SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 157,5000, Valor Negociado: R\$ 151,6800
------------	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item: 26

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 28064 - TÊ DE REDUÇÃO 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 10, DE 90 X DE 63

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 265,9500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/06/2023 16:46:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/CPF: 29.175.860/0001-48, Melhor lance: R\$ 255,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/06/2023, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017222764** e o código CRC **E380B1FE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017225829/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e pela equipe de apoio, a empresa classificada e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: LUIZ CARLOS MENON; CNPJ: 11.567.863/0001-61. Valor total: R\$ 191.039,04 (cento e noventa e um mil trinta e nove reais e quatro centavos).

Valor unitário: R\$ 1.989,99 - Quantidade: 96 - Valor total: R\$ 191.039,04.

VALOR GLOBAL: R\$ 191.039,04 (cento e noventa e um mil trinta e nove reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2023, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/06/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017225829** e o código CRC **494C59E2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0017212267/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 151/2023** destinado a **Contratação de Empresa para a Execução de benfeitorias na Praça Henrique Frederico Grun/Rio Bonito**, na Data/Horário: 14/07/2023 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: F5C40D0BF31D60FB383A4C356732B66E5F198C62.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017212267** e o código CRC **3C9DADE6**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0017225581/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSINATURA DE LICENÇAS DO SOFTWARE OFFICE 365, MICROSOFT 365, BI 365, ARMAZENAMENTO E CAIXAS DE E-MAILS**, na Data/Horário: 27/06/2023 às 14 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 04D2B2CBE1ADA12E328BF4F20FE8C3FAD192A06D



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017225581** e o código CRC **BDCE3280**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0017210611/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitação da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 116/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Frutas para pacientes internados no Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: 22/06/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: BCEA6E33BD56E48FB0EDAC3FF5B97B47BB7985E0.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017210611** e o código CRC **15FD7B61**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0017250574/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, na Data/Horário: 27/06/2023 às 15:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: B3D4C39C562D8DE05A5F31435BB36C5F9701BD31



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/06/2023, às 11:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Coordenador(a)**, em 12/06/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/06/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017250574** e o código CRC **9B2BE880**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0017211087/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitação da Secretaria Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 134/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital São José**, na Data/Horário: 22/06/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 50EE2DF61F49F36D4A43E72A9305F781FAAD1B30.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017211087** e o código CRC **A3C6AC1E**.

COMUNICADO SEI Nº 0017262941/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de junho de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2023.

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 39/2023**, do tipo menor preço global, declaro vencedora e **adjudico** o objeto do certame à empresa **YOUNGTECH SISTEMAS**

LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.835/0001-47, pelo valor total de **R\$ 10.740,00** (dez mil, setecentos e quarenta reais).

Joinville, 12 de junho de 2023.

Rogério Kotkievicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkievicz Coimbra, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017262941** e o código CRC **3DE39444**.

CONVOCAÇÃO SEI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem pelo PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, no Município Joinville/SC

O Secretário de Educação, Diego Calegari Feldhaus e a Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as candidatas habilitadas: **CAROLINE SITSKES** na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Enfermagem - Módulos I, III, V, e VII, **NICOLE SCHULKA** na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Enfermagem - Módulos I, III, V e VII, **MARIA CLARA MARTINS** na vaga de Professor Bolsista - Ciências da Saúde Enfermagem - Módulos I, III, V e VII, **GRAZIANI MAIDANA**

ZANARDO na vaga de Professor Bolsista - Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório - Módulos II, IV, VI e VIII e **CARINA PORCIUNCULA ALEGRINI** na vaga de Professor Bolsista - Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório - Módulos II, IV, VI e VIII para que enviem até 15/06/2023 os documentos solicitados por e-mail pelo CEIS – Centro de Educação e Inovação em Saúde, e-mail: mediotec.mariacarolakeller@gmail.com, a fim de manifestar interesse na investidura.

Joinville, 12 de maio de 2023.

TÂNIA MARIA EBERHARDT

Secretária da Saúde

DIEGO CALEGARI FELDHAUS

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2023, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 12/06/2023, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017244163** e o código CRC **345045E2**.

ERRATA SEI Nº 0017245513/2023 - SAP.CVN

Joinville, 12 de junho de 2023.

Errata de Extrato de Convênio de Estágio

O **Hospital Municipal São José**, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Convênio de Estágio N° 0016872719/2023/HMSJ, cujo objeto é o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S.A, publicado em 07/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2231:

Onde se lê:

Data de assinatura: Joinville, 27 de julho de 2020.

Leia-se:

Data de assinatura: Joinville, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 09:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017245513** e o código CRC **4DF9460F**.

ERRATA SEI N° 0017222736/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 06 de junho de 2023.

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da **ERRATA 01**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **HOMOLOGAÇÃO de PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023** - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS HIDRÁULICOS, assim como se segue:

da **HOMOLOGAÇÃO**, onde **LÊ-SE**:

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESAS:

ITENS 3, 6, 8: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 08.862.530/0007-46. Valor total: R\$ 131.124,32.

ITENS 9, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 25, 26, 28: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 16.637.264/0001-90. Valor total: R\$ 149.489,24.

ITEM 20: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.672.510/0001-70. Valor total: R\$ 10.500,00.

ITENS 1, 5, 7: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24. Valor total: R\$ 4.950,00.

ITENS 4, 10, 11: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 42.923.886/0001-95. Valor total: R\$ 39.024,00.

ITENS 15, 18, 24: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68. Valor total: R\$ 4.395,85.

ITENS 2, 16: SANEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 46.190.384/0001-53. Valor total: R\$ 4.405,00.

ITENS FRACASSADOS: 21, 23, 27.

VALOR GLOBAL: R\$ 343.888,41 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

LEIA-SE:

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESAS:

ITENS 3, 6, 8: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 08.862.530/0007-46. Valor total: R\$ 131.124,32.

ITENS 9, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 25, 26, 28: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 16.637.264/0001-90. Valor total: R\$ 149.450,40.

ITEM 20: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.672.510/0001-70. Valor total: R\$ 10.500,00.

ITENS 1, 5, 7: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24. Valor total: R\$ 4.950,00.

ITENS 4, 10, 11: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 42.923.886/0001-95. Valor total: R\$ 39.024,00.

ITENS 15, 18, 24: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68. Valor total: R\$ 4.395,85.

ITENS 2, 16: SANEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 46.190.384/0001-53. Valor total: R\$ 4.405,00.

ITENS FRACASSADOS: 21, 23, 27.

VALOR GLOBAL: R\$ 343.849,57 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Permanece inalterados os demais dispositivos.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017222736** e o código CRC **354A0211**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 8/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 05/06/2028 totalizando 60 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar

Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: HF MULTIFERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 15.718.511/0001-10

Atividade: Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.

CONSEMA: 33.13.20

Endereço: Estrada Timbé, Lote 04 - Canto do Rio, Jardim Paraíso

Incrá: 801.089.006.980-5

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabe aos técnicos abaixo listados:

Bióloga Angela Domingos do Amaral - CRBio nº 075813/03-D, ART nº 2017/12333, 2017/02451 (Estudo Ambiental Simplificado e Plano de Recuperação de Área Degradada).

Arquiteta e Urbanista Carla Daniela Wolfgramm - CAU nº A74305-4, RRT nº 5131732 (Estudo Ambiental Simplificado).

Bióloga Monica Cristina Schoene Kaimen - CRBio nº 034952/03-D, ART nº 2016/16363 (Estudo Ambiental Simplificado).

Engenheiro de Operação Mecânica Marcos Rodolfo Schoene - CREA/SC nº 003291-5, ART nº 6263968-4 (Estudo Ambiental Simplificado).

Engenheiro Agrimensor Claudio Muller da Luz - CREA/SC nº 024410-0, ART nº 6276450-0 (Levantamento Planialtimétrico).

Arquiteto e Urbanista Guilherme Luis Corrêa - CAU nº A44121-0, RRT nº 7245872 e 7245897 (Projeto Arquitetônico e Execução das Obras Civas).

Geóloga Barbara Biasi - CREA/SC nº 134112-8, ART nº 6262636-0 (Laudo Hidrológico).

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

Os dados, informações e conclusões apresentadas nos documentos aqui analisados são de responsabilidade de seus respectivos autores.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0011864611 e 0017199308, e refere-se à viabilidade ambiental prévia para uma **Estrutura de Apoio Náutico (Marina)**, conforme projetos apresentados, 12.608,20 m² de área útil AU(2) registrado na matrícula nº 97.460 (1º RI), no endereço acima citado.

3.1-CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
2. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
3. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas. Salienta-se que deverá prever Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários conforme Instruções Específicas da INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 002/2020.
4. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.2-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.2.1 Para emissão de Licença Ambiental de Instalação – LI é necessário apresentar:

3.2.1.1 Comprovação de cumprimento de todas as determinações da ANÁLISE SEI Nº 8095815 e disposto no Ofício nº 0011795577 (implantação do PRAD).

3.2.1.2 Apresentar documento que comprovando a regularização da reserva legal do imóvel (de matrícula nº 97.460), conforme Ofício nº 8202997 de aprovação do PRAD.

3.2.1.3 Para fins de edificação e pavimentação no imóvel considerar a cota indicada no laudo hidrológico 0016520316 e medidas mitigadoras considerando a impermeabilização do solo previstas no EAS.

3.2.1.4 Quando do requerimento da Licença Ambiental de Instalação, além dos documentos previstos na Instrução Normativa da SAMA, deverá apresentar os documentos específicos decorrentes da atividade desenvolvida constantes na IN 33 - MARINAS E GARAGENS NÁUTICAS, PLATAFORMAS DE PESCA, ATRACADOUROS E TRAPICHES do Instituto do Meio Ambiente de SC (IMA):

- Cópia da Anuência da Capitania dos Portos ou da autoridade marítima local com relação a segurança da navegação e ordenamento do espaço aquaviário.
- Cópia da Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida Gerência Regional do Patrimônio da União.

3.2.1.5 Demais documentações de acordo com a Instrução Normativa vigente.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar

as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/06/2023, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 07/06/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017199760** e o código CRC **25DBF0F9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0017255843/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o inciso XII, do Art. 342, da Resolução nº 100, de 20 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga:

Art. 1º Fica revogado o inciso XII, do Art. 342, da Resolução nº 100, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica restabelecida a vigência da Resolução nº 88, de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Resolução nº 88, de 18 de novembro de 2021, entre a perda da vigência da Resolução nº 88, de 18 de novembro de 2021, e a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 7 de junho de 2023.

Diego Machado - PSDB

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017255843** e o código CRC **BBB92A90**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 339/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 013/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CONSÓRCIO ÁGUA ENERGIA LIMPA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TURBINA DE GERAÇÃO EM ADUTORA NA MODALIDADE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, A PARTIR DA AMPLIAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POTENCIAIS HIDRÁULICOS DISPONÍVEIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REALIZANDO O CONTROLE DE PRESSÃO, COM O APROVEITAMENTO DA ENERGIA HÍDRICA RESIDUAL ACUMULADA NA ENTRADA DE RESERVATÓRIO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 050/2022.

Clarissa Campos de Sá, Matrícula nº 125 - Gestora Titular

Felipe Rodrigues, Matrícula nº 1106 - Fiscal Titular

Rafael Fernando Fabrício das Neves, Matrícula nº 1456 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo

da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017250434** e o código CRC **EA1A1899**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 340/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 128/2020**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 070/2020.

Felipe Rodrigues, Matrícula nº 1106 - Gestor Titular

Clarissa Campos de Sá, Matrícula nº 125 - Fiscal Titular

Adamo de Holleben, Matrícula nº 1457 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017250564** e o código CRC **3E43292F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 336/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL - VAREJO - SEGMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL - TGG Nº 002/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL ENCANADO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**.

Rivanildo Pessoa Geremias, Matrícula nº 621 - Gestor do Contrato

Roberto Rivelino Rodrigues, Matrícula nº 1202 - Fiscal Titular

Ezaqueu Cardoso, Matrícula nº 859 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017236705** e o código CRC **5DE89466**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 333/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 060/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SEGURO GARANTIA PARA O CONTRATO DE ENERGIA FIRMADO NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**.

Felipe Rodrigues, Matrícula Nº 1106 - Gestor do Contrato

Adamo de Holleben, Matrícula Nº 1457 - Fiscal Titular

Rafael Fernando Fabrício das Neves, Matrícula Nº 1456 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/06/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017219273** e o código CRC **D1469151**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 342/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 038/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa EDP COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA LTDA., que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 018/2021.

Felipe Rodrigues, Matrícula nº 1106 - Gestor Titular

Clarissa Campos de Sá, Matrícula nº 125 - Fiscal Titular

Adamo de Holleben, Matrícula nº 1457 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017251424** e o código CRC **7FC4C39B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 341/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 065/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa VITALUX-ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA, que tem por objeto a ESTRUTURAÇÃO, SOB CONTRATO DE RISCO, DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM TODAS AS INSTALAÇÕES DA CAJ, REALIZANDO OS DIAGNÓSTICOS ENERGÉTICOS, SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS DE PROJETOS E EXECUÇÃO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

Felipe Rodrigues, Matrícula nº 1106 - Gestor Titular

Clarissa Campos de Sá, Matrícula nº 125 - Fiscal Titular

Adamo de Holleben, Matrícula nº 1457 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2023, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017250824** e o código CRC **BABF3550**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 334/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 167/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 065/2023.

Ricardo Becker, Matrícula nº **0488** - Gestor Titular

Leandro Luis Becker, Matrícula nº **1156** - Fiscal Titular

Joceli Gomes, Matrícula nº **0894** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017221614** e o código CRC **BD6ADF6B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 335/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 150/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MULTCLORO

INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, que tem por objeto a aquisição de hipoclorito de sódio, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 130/2022.

Julia Haubricht, Matrícula nº 1180 - Gestor Titular

Bárbara C Wiggers, Matrícula nº 738 - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº 1188 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2023, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017236650** e o código CRC **8BF07399**.